

**PROJETO DE LEI Nº 017/2026**

**“Reconhece a Festa da Igreja de Cristo no Brasil como manifestação cultural e religiosa de relevante interesse para o Município de Santa Cruz/RN, inclui o evento no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, aprova:

**Art. 1º** Fica reconhecida a **Festa da Igreja de Cristo no Brasil** como manifestação cultural e religiosa de relevante interesse para o Município de Santa Cruz/RN, em razão de sua contribuição para a preservação dos valores cristãos, da cultura religiosa, da convivência comunitária e do fortalecimento dos vínculos sociais entre os munícipes.

**Art. 2º** Fica incluída a Festa da Igreja de Cristo no Brasil no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Cruz/RN, passando a integrar as celebrações de interesse cultural, religioso e social da cidade.

**Parágrafo único.** A data de realização da festividade será definida anualmente pela Igreja de Cristo no Brasil, observando seu calendário religioso e organizacional.

**Art. 3º** A organização, coordenação e execução da Festa da Igreja de Cristo no Brasil serão de responsabilidade da Igreja de Cristo no Brasil, podendo contar com o apoio de instituições públicas e privadas, observada a legislação vigente.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá, dentro de suas possibilidades orçamentárias e legais, apoiar a realização do evento mediante ações de divulgação institucional, suporte logístico, infraestrutura e demais formas de colaboração permitidas pela legislação.

**Art. 5º** O reconhecimento previsto nesta Lei tem por finalidade valorizar a contribuição histórica, cultural, social e religiosa da Igreja de Cristo no Brasil para o desenvolvimento da comunidade santa-cruzense, sem gerar obrigação financeira permanente ao Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Apresento a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que reconhece a Festa da Igreja de Cristo no Brasil como manifestação cultural e religiosa de relevante interesse para o Município de Santa Cruz/RN e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A Festa da Igreja de Cristo no Brasil representa um importante momento de celebração da fé, comunhão, evangelização e integração social, reunindo fiéis, famílias e membros da comunidade em torno de valores que contribuem para a construção de uma sociedade mais solidária, fraterna e comprometida com o bem comum.

Além de seu caráter religioso, a festividade possui relevante dimensão cultural e social, promovendo encontros comunitários, fortalecendo laços familiares e incentivando ações voltadas ao acolhimento, à convivência harmoniosa e ao exercício da cidadania.

A Igreja de Cristo no Brasil possui significativa atuação junto à população de Santa Cruz, desenvolvendo atividades espirituais e sociais que impactam positivamente a vida de inúmeras famílias, contribuindo para a formação moral e ética de seus membros e para o fortalecimento dos valores cristãos.

O reconhecimento da festividade por meio desta Lei tem como objetivo valorizar a tradição cultural, religiosa e social da Igreja de Cristo no Brasil, permitindo que o Poder Executivo Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente, possa apoiar a realização do evento por meio de ações de interesse público.

Diante da relevância cultural, religiosa e social do evento, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões Cícero Pinto de Souza, 16 de Junho de 2026.



**ADRIELY ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO – PV**

Vereador Autor